



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022 às 12:49, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 4380323:

**EDITAL\_28\_2022\_DE\_ALTERAÇÃO\_PROVISÓRIA\_DE\_CARGA  
\_HORÁRIA\_2022**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Bandeirante

MUNICÍPIO

Bandeirante



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4380323>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

---

**EDITAL Nº 28/2022**  
**DE ALTERAÇÃO PROVISÓRIA DE CARGA HORÁRIA.**

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA A ALTERAÇÃO PROVISÓRIA DE CARGA HORÁRIA POR 12 (DOZE) MESES DOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

CELSO BIEGELMEIER, Prefeito Municipal de Bandeirante – SC no uso de suas atribuições legais faz saber que abrirá inscrições para a ALTERAÇÃO PROVISÓRIA DE CARGA HORÁRIA, POR 12 (DOZE) MESES, no período compreendido entre 15/12/2022 à 21/12/2022, visando o preenchimento temporário de VAGAS no Sistema Municipal de Educação do Município de Bandeirante, no Ensino Infantil e Ensino Fundamental, conforme disposições do presente Edital.

**CAPITULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Alteração provisória de Carga Horária destina-se aos servidores efetivos integrantes do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Capítulo X – Ampliação provisória de carga horária, art. 44, 45, e 46 da Lei Complementar nº 1093/2014 de 19 de Dezembro de 2014.

1.2 É vedada a participação no processo de Alteração de Carga Horária o professor que estiver:

- I – em licença sem vencimento;
- II – readaptado temporariamente ou definitivamente;
- III- em disposição funcional;
- IV – ter sofrido pena disciplinar;
- V - cumprido pena decorrente de processo administrativo;
- VI – respondendo a processo por abandono de cargo;



VII – em processo de aposentadoria;

VIII - legalmente afastado de suas funções;

IX – a menos de 5 (cinco) anos de aposentadoria compulsória, por idade.

## **CAPITULO II**

### **DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Poderão se inscrever os servidores detentores de cargo efetivo, interessados em Alterar provisoriamente sua Carga Horária, com disponibilidade de carga horária.

2.2 A análise dos documentos acontecerá no dia 26/12/2022 a partir das 09:00hs onde haverá chamada para apresentação dos documentos e encaminhamentos da Alteração provisória de Carga Horária.

2.3 Os interessados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação até 21/12/2022 com cópia da seguinte documentação:

2.3.1 Ficha de Inscrição

2.3.2 Carteira de Identidade;

2.3.3 CPF:

2.3.4 Diploma da Habilitação Profissional;

2.3.5 Portaria de Nomeação;

2.3.6 Certidão de Tempo de Serviço.

## **CAPITULO III**

### **DA CLASSIFICAÇÃO**

3.1 A classificação para a Alteração provisória de Carga Horária dar-se-à:

3.1.1 De acordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 1093/2014 de 19 de Dezembro de 2014, Art. 10, [...] § 7º, inciso I, II, III, IV e V, ou seja:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

“§ 7º A alteração da carga horária dar-se-à a qualquer tempo, quando da comprovação da existência de vaga na área específica, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo, observando os seguintes critérios:

I – pela ordem em concurso público o qual foi aprovado;

II – no caso de empate do inciso anterior, escolherá o docente com maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino do Município de Bandeirante;

III- persistindo o empate terão preferência de escolha os docentes com maior tempo de serviço exercido na área específica para a qual foram concursados;

IV – persistindo o empate nos incisos anteriores, escolherá o docente com maior tempo de serviço na Educação;

V – sorteio público.”

3.1.2 O Tempo de Serviço prestado ao Magistério Público Municipal de Bandeirante, será computado de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço emitido pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirante.

3.1.3 Não será computado como tempo de serviço o afastamento em virtude de:

3.1.3.1 licença para tratar de interesses particulares;

3.1.3.2 suspensão disciplinar;

3.1.3.3 outras licenças, sem remuneração, previstas na Lei;

3.2 É vedado o cômputo de tempo de serviço exercido de forma concomitante;

3.3 É de responsabilidade do interessado solicitar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirante a Certidão de Tempo de Serviço;

3.4 Para efeito de classificação será considerado o Tempo de serviço do servidor computado em anos, meses e dias.

**CAPITULO IV**  
**DA PUBLICAÇÃO**



4.1 O Resultado da Alteração provisória de Carga Horária será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Bandeirante, até o dia 27/12/2022.

## **CAPITULO V**

### **DOS RECURSOS**

5.1 Caberá recurso quanto ao resultado do processo à Secretaria Municipal de Educação.

## **CAPITULO VI**

### **DA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**

6.1 A análise e classificação dos documentos de Alteração provisória de Carga Horária, dar-se-à na Secretaria Municipal de Educação, e terá início às 09:00h, do dia 28/12/2022.

6.2 É vedada a escolha de vagas mediante procuração.

6.3 O servidor que não estiver presente no ato de análise dos documentos, porém comparecer antes do término dos trabalhos, somente poderá efetuar a escolha após o último colocado da ordem de classificação.

6.4 A ausência do servidor no dia da análise dos documentos implicará na sua eliminação do processo.

6.5 A escolha de vagas disponibilizadas no processo obedecerá, rigorosamente, a classificação do servidor, observada no item 3.1

## **CAPITULO VII**

### **DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROCESSO**

7.1 O resultado final da Alteração provisória de Carga Horária será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e divulgação no prazo de até dois dias úteis, contando da data de encerramento do processo de escolha de vagas.

## **CAPITULO VIII**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

8.1 O servidor, no ato do análise e classificação deverá comparecer com os documentos previstos no item 2.3 do presente Edital.

8.2 Caberá à Secretaria Municipal de Educação a organização, o planejamento e a execução dos trabalhos relativos a este edital;

8.3 Caberá ao Conselho Municipal de Educação analisar e julgar os recursos interpostos e deliberar sobre os casos omissos.

8.4 Os atos da Alteração provisória de Carga Horária serão publicados no Mural da Prefeitura Municipal de Bandeirante, no endereço eletrônico [www.bandeirante.sc.gov.br](http://www.bandeirante.sc.gov.br) e entrarão em vigor a partir do início das atividades letivas do ano de 2023.

8.5 A alteração provisória de carga horária terá validade de 12 (doze meses), sendo reversível á qualquer tempo.

8.6 Este edital será publicado no site do Município e afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Bandeirante na data de sua expedição.

## **CAPITULO IX**

### **DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA**

DISCIPLINA	NÚMERO DE VAGAS	HORAS
EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA	01	20HRS

Bandeirante, 14 de Dezembro de 2022.

**CELSO**

**BIEGELMEIER:**

**42378060904**

Assinado de forma digital  
por CELSO  
BIEGELMEIER:42378060904  
Dados: 2022.12.14 12:46:01  
-03'00'

---

**Celso Biegelmeier**  
**Prefeito Municipal**

---

**Marlei Oliboni Lamb**  
**Secretária Municipal de Educação**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

---

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ALTERAÇÃO PROVISÓRIA DE CARGA HORÁRIA NO  
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

1. Nome: \_\_\_\_\_

2. Cargo Efetivo: \_\_\_\_\_

3. Área de Atuação: \_\_\_\_\_

4. Data de Ingresso: \_\_\_\_\_

5. Carga Horária: \_\_\_\_\_

6. Opção pela vaga de:

( ) Educação Básica – Educação Física – 20hrs

7. Documentos apresentados

( ) Certidão de Tempo de Serviço expedido pelo Setor de Recursos Humanos do Município de Bandeirante.

( ) Diploma de Habilitação

( ) Portaria de Nomeação

( ) Carteira de identidade

( ) CPF

Bandeirante-SC, |\_\_\_\_\_| de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do Professor

---

Assinatura Responsável pela Inscrição